PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Oficio nº 102/CMNM/2021 Em, 11 de maio de 2021.

A Sua Excelência
LUIZ HENRIQUE TEODORO NEVES
MD. Gerente Geral da Agência da Caixa Econômica Federal em Nova Mamoré
N E S T A

Assunto: Disposição relativa ao empréstimos consignados dos Servidores Públicos Municipais

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, vimos por meio do presente informar a Vossa Excelência que a autorização pelo servidor público municipal para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, encontra-se prevista no parágrafo único do art. 54, da Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1.990, veja-se:

> Art. 54. O vencimento e as vantagens pecuniárias de caráter permanente percebidas pelo funcionário não sofrerão:
>
> I – redução, salvo se constar de acordo ou convenção coletiva;
>
> II – descontos além dos previstos em lei ou mandado judicial.
>
> **Parágrafo único. Mediante autorização do funcionário poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos. (grifos nosso)**

Francisco C. L. Neri
Gerente Geral de Rede
Mat C115006-1
4745 Ag Nova Mamoré RO
Caixa Econômica Federal
13.05.2021

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br

Sem mais para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM